



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.528, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1980

Aprova o Plano de Subvenções, Auxílios e Contribuições para o exercício econômico-financeiro de 1981, no valor de R\$ 7.258.000,00 (sete milhões duzentos e cinquenta e oito mil cruzeiros).-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63 inciso I e IX, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O Município de Sant'Ana do Livramento prestará auxílio financeiro às entidades assistenciais, culturais e técnico administrativo, para colaborar na realização de seus objetivos normais, a ser distribuído de conformidade com a presente lei, sob a forma de auxílios, subvenções e contribuições.

§ 1º - Consideram-se entidades culturais aquelas que se destinam à realização de qualquer atividade concernente ao desenvolvimento da cultura.

§ 2º - Consideram-se entidades assistenciais aquelas que destinam a exercer serviço social.

ART. 2º - A dotação global para assistência social será de R\$ 4.625.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros), que será distribuída da seguinte forma:

I - Assistência Médico-Hospitalar.....R\$	250.000,00
II - Conselho Municipal de Entidades Assistenciais e Clubes de Serviços	R\$ 1.175.000,00
III- Convênio para Manutenção do Serviço Médico de Urgência.....R\$	2.900.000,00
IV - Auxílio à Santa Casa de Misericórdia	R\$ 300.000,00
	<u>R\$ 4.625.000,00</u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALACIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

ART. 3º - A dotação global para contribuições diversas será de Cr\$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil cruzeiros), que será assim distribuída :

I - Convênio com o I.B.A.M.	Cr\$ 15.000,00
II - Convênio com o Governo do Estado para manutenção do Corpo de Bombeiros	Cr\$ 900.000,00
III - Convênio com o C.N.A.E.	Cr\$ 70.000,00
IV - Convênio com a E.M.A.T.E.R. ...	Cr\$ 960.000,00
V - Convênio com a COSIAL	Cr\$ 100.000,00
	<u>Cr\$ 2.045.000,00</u>

ART. 4º - A dotação global para as instituições culturais será de Cr\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil cruzeiros), que será distribuída da seguinte maneira:

I - Convênio com o MOBREAL	Cr\$ 138.000,00
II - Convênio com a ASPES	Cr\$ 300.000,00
III - Convênio com o Núcleo de Psicologia	Cr\$ 50.000,00
IV - Convênio com o Instituto Livramento	Cr\$ 100.000,00
	<u>Cr\$ 588.000,00</u>

ART. 5º - A dotação destinada a renovação do convênio com os serviços médicos de urgência somente poderá ser aplicada para atender as finalidades nele estabelecidas.

ART. 6º - As entidades assistenciais de carácter particular embora exerçam atividades de relevante interesse público, que tenham recebido auxílio ou contribuição do Município, através do Conselho Municipal de Entidades Assistenciais e Clubes de Serviços, ficam sujeitas às normas da prova de existência legal e prestação de contas, Resolução nº 183, de 1º de março de 1973, do Tribunal de Contas do Estado.

ART. 7º - As contribuições devidas ao Conselho Municipal de Entidades Assistenciais e Clubes de Serviços, convênio para manutenção dos Serviços Médicos de Urgência, serão liberados pela municipalidade em duodécimos.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

ART. 8º - Revogadas as disposições em contrário, es
ta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

Sant'Ana do Livramento, 02 de dezembro de 1980



(as.) GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

(as.) MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec. Mun. de Administração